



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024

Data: 24/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

encaminhado à comissão de: Justiça e Redação

Atas e Serviços Públicos

em: 05/07/24

SUMULA. Dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo para fins urbanos e Condomínios, estabelece normas de regularização fundiária em áreas urbanas do Município de Verê e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Verê aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, remembramentos, desdobros e condomínios no Município de Verê e dá outras providências.

§1º. Considera-se para fins urbanos o parcelamento do solo nas áreas declaradas urbanas por lei municipal.

§2º. Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas na Lei do Perímetro Urbano do Município.

§3º. O disposto na presente lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos e condomínios implementados de forma espontânea, como também aqueles efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

TÍTULO I DO PARCELAMENTO, REMEMBRAMENTO E DESDOBRAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Esta Lei tem por objetivos:

I - orientar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo para fins urbanos no Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ata de 24/06/2024
2ª Sessão 09/07/24
3ª Sessão 10/07/24
Votos 5 x 0
Votos 3 x 0
Votos 2 x 0
Votos 1 x 0